

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso 111 e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o disposto no art. 4o da Lei Estadual nº 7.551, de 14 setembro de 2011;
Considerando o art. 12, Alínea A, item 2, do Decreto no 2.400, de 13 de agosto de 1982; e
Considerando as informações e os documentos constantes nos Processos nº. 25020/351130 e nº. 2020/357964,

DECRETA:
Art. 1o Colocar à disposição do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 25 de maio de 2020, os policiais militares e bombeiros militares relacionados abaixo:

- POLICIAIS MILITARES**
SUBTEN PM 26821 PAULO DE SOUZA CARVALHO
1º SGT PM 20602 DENIS VIEIRA PINTO
1º SGT PM 27427 JEREMIAS AMARAL DA SILVA
2º SGT PM 24336 EDSON OLIVEIRA SOARES
2º SGT PM 19012 HERALDO PALHETA FERREIRA
2º SGT PM 22268 JOSIAS REZENDE OLIVEIRA
2º SGT PM 28351 SIDNEY DE VASCONCELOS SANTANA
3º SGT PM 27740 WELLINGTON JAPHET PEGADO DOS SANTOS
2º SGT PM 18134 ELVIS DA SILVA MONTEIRO
3º SGT PM 20988 CELSO GENTIL PEDROSO
3º SGT PM 24575 EVANDRO SILVA DE MENDONÇA
3º SGT PM 22050 WELLINGTON DA SILVA FRANÇA
3º SGT PM 22631 JOÃO BEZERRA
3º SGT PM 24358 MARIO AUGUSTO DAMASCENO RODRIGUES
3º SGT PM 25513 CLARA SUELI DA SILVA MAIA
CB PM 35278 SAULO ROBERTO DA SILVA MENDONÇA
CB PM 37236 JOSÉ NORBERTO CORREIA DE MEDEIROS JÚNIOR
CB PM-37051-JESIEL SILVA DA SILVA
CB PM 36891 IGOR NAZARENO LEAL MACIEL
CB PM 36625 CLEITON OCTAVIO ROMAO MARIGLIANI
CB PM 35225 VALÉRIA DA SILVA BARBOSA
CB PM 34875 ANDERSON DA COSTA LOPES
CB PM 34981 RENATO SIQUEIRA DA SILVA
CB PM 38533 JANETE SILVA DOS SANTOS
CB PM 38575 GLEICIANE RIBEIRO ALVES
CB PM 33806 RODRIGO CARVALHO DE SOUSA
CB PM 33578 LUÍS FERNANDO TORRES ALVES
CB PM 33967 JOCILEIA BAIA SILVA
SD PM 42254 TADEU PAULO NASCIMENTO DE ALMEIDA
SD PM 41408 URUBATAN FERREIRA NOBRE NETO
SD PM 40370 ANA KARINE DA SILVA DUTRA
SD PM 42447 WELYNGTON JOSÉ XAVIER SILVA
SD PM 41535 RAFAEL OLIVEIRA LIMA

BOMBEIROS MILITARES
SUB TEN BM FRANCISCO SOARES PONTES
1º SGT BM HUMBERTO ALVES DOS REIS
2º SGT BM PAULO SERGIO PALMEIRA DA COSTA
2º SGT BM MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
CB BM ISABELA DO COUTO LIMA
CB BM ODETE MESQUITA DE ANDRADE
CB BM ADRIANO CARDOSO PANTOJA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 551848

DECRETO Nº 780, DE 26 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da EMATER, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012012215087683 - EMATER	0101	339030	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012060814918704 - EMATER	0101	339030	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
*** Repubbicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.233, de 27/05/2020.**

DECRETO Nº 815, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FUNTELPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
652012412215087683 - FUNTELPA	0101	339030	5.000,00
652012412215087683 - FUNTELPA	0101	339039	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
652012481314998795 - FUNTELPA	0101	339014	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE JUNHO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 818, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Núcleo de Articulação e Cidadania - NAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do NAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070824415057685 - NAC	0101	339030	60.000,00
111070824415057685 - NAC	0101	339039	40.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070845115087675 - NAC	0101	339039	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE JUNHO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração